



Bruxelas, 26.4.2018
COM(2018) 236 final

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Combater a desinformação em linha: uma estratégia europeia

1. INTRODUÇÃO

A exposição dos cidadãos à desinformação em larga escala, incluindo informação comprovadamente falsa ou enganadora, é um importante desafio para a Europa.

As nossas sociedades democráticas e abertas dependem de debates públicos que permitam a cidadãos bem informados expressarem a sua vontade mediante processos políticos livres e justos. Os meios de comunicação têm desempenhado, tradicionalmente, um papel essencial na responsabilização das autoridades públicas e no fornecimento das informações que permitem aos cidadãos formarem as suas próprias opiniões sobre questões sociais e participarem ativamente e efetivamente na sociedade democrática. Na Europa, os meios de comunicação tradicionais estão sujeitos a uma vasta gama de regras sobre imparcialidade, pluralismo, diversidade cultural, conteúdos nocivos, publicidade e conteúdos patrocinados. A democracia na União Europeia assenta na existência de meios de comunicação social livres e independentes¹.

Hoje em dia, a Internet não só aumentou largamente o volume e a variedade de informações ao dispor dos cidadãos, como também alterou profundamente as formas como os cidadãos têm acesso e se interessam pelas notícias. Os utilizadores mais jovens, em particular, recorrem agora aos meios de comunicação social em linha como a sua principal fonte de informação. A facilidade de acesso a variadas informações de qualidade tem potencial para tornar os processos democráticos mais participativos e inclusivos.

No entanto, as novas tecnologias podem ser usadas, nomeadamente através das redes sociais, para difundir a desinformação numa escala e com rapidez e precisão de direcionamento inéditas, criando esferas de informação personalizadas e transformando-se em poderosas câmaras de ressonância para campanhas de desinformação.

A desinformação mina a confiança nas instituições e nos meios de comunicação tradicionais e digitais e prejudica as nossas democracias ao comprometer a capacidade dos cidadãos de tomarem decisões bem informadas. Muitas vezes, apoia também ideias e atividades radicais e extremistas. A desinformação enfraquece a liberdade de expressão, que é um direito fundamental consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (Carta)². A liberdade de expressão engloba o respeito da liberdade e do pluralismo dos meios de comunicação, bem como o direito dos cidadãos à liberdade de opinião e a liberdade de receber e de transmitir informações ou ideias «sem que possa haver ingerência de quaisquer poderes públicos e sem consideração de fronteiras».

A principal obrigação dos intervenientes estatais no que se refere à liberdade de expressão e à liberdade dos meios de comunicação social é abster-se de interferir e censurar e garantir um ambiente favorável a um debate público inclusivo e pluralista. O conteúdo legal, mesmo que se trate de conteúdo alegadamente nocivo, está geralmente protegido pela liberdade de expressão e deve ser abordado de forma diferente dos conteúdos ilegais, no caso dos quais se pode justificar a remoção do próprio conteúdo.

¹ http://ec.europa.eu/information_society/newsroom/image/document/2016-50/2016-fundamental-colloquium-conclusions_40602.pdf.

² Artigo 11.º da Carta; o artigo 6.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia confere carácter vinculativo à Carta e estipula que esta «tem o mesmo valor jurídico que os Tratados».

Como concluiu o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, isto é especialmente importante no caso das eleições³.

Diversos intervenientes internos e estrangeiros têm recorrido a campanhas massivas de desinformação em linha para semear a desconfiança e alimentar tensões sociais, com potenciais consequências graves para a nossa segurança. Por outro lado, as campanhas de desinformação de países terceiros podem fazer parte de ameaças híbridas à segurança interna, incluindo processos eleitorais, especialmente se combinadas com ciberataques. Por exemplo, a doutrina militar russa reconhece explicitamente a guerra de informação como um dos seus domínios⁴.

A propagação de desinformação também afeta os processos de elaboração de políticas ao fazer oscilar a opinião pública. Os intervenientes internos e estrangeiros podem utilizar a desinformação para manipular políticas, debates públicos e comportamentos em domínios como as alterações climáticas, as migrações, a segurança pública, a saúde⁵ e as finanças. A desinformação pode ainda contribuir para a diminuição da confiança na ciência e nos dados empíricos.

Em 2014, o Fórum Económico Mundial assinalou a rápida propagação em linha de informações falsas como uma das dez principais tendências das sociedades modernas⁶.

Em 2016, os agregadores de notícias, as redes sociais e os motores de busca foram, no seu conjunto, as principais maneiras de ler notícias em linha para 57 % dos utilizadores na UE⁷. No que diz respeito aos jovens, um terço dos inquiridos com idades na faixa etária dos 18-24 anos afirmam que as redes sociais são a sua principal fonte de notícias⁸.

De acordo com a consulta pública realizada, 80 % dos europeus já leram informação que consideram falsa ou enganadora várias vezes por mês ou mais. Além disso, 85 % dos inquiridos consideram que se trata de um problema no seu país⁹.

As plataformas digitais que distribuem conteúdos, especialmente as redes sociais, os motores de busca e os serviços de partilha de vídeos, desempenham um papel crucial na difusão e amplificação da desinformação em linha. Até à data, estas plataformas foram incapazes de agir em conformidade, não conseguindo ultrapassar o desafio colocado pela desinformação e o uso manipulativo das suas infraestruturas. Foram tomadas algumas iniciativas para condicionar a propagação de desinformação em linha, mas apenas num pequeno número de países e deixando de fora muitos utilizadores. Acresce que existem sérias dúvidas sobre a suficiência do nível de proteção prestado pelas plataformas aos seus utilizadores contra o uso dos respetivos dados pessoais por terceiros não

³ Consultar, por exemplo, o processo *Bowman/The United Kingdom* (141/1996/760/961) <http://hudoc.echr.coe.int/eng/?i=001-58134>.

⁴ <https://www.rusemb.org.uk/press/2029>.

⁵ A Comissão apresentou uma proposta de recomendação do Conselho que inclui medidas específicas para controlar e combater a desinformação no domínio das hesitações em relação à vacinação. Ver COM(2018) 245/2.

⁶ <http://reports.weforum.org/outlook-14/top-ten-trends-category-page/10-the-rapid-spread-of-misinformation-online/>.

⁷ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/eurobarometer-internet-users-preferences-accessing-content-online>.

⁸ *Digital News Report 2017*, Reuters Institute, <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/risj-review/2017-digital-news-report-now-available>.

⁹ <http://ec.europa.eu/commfrontoffice/publicopinion/index.cfm/survey/getsurveydetail/instruments/flash/surveyky/2183>.

autorizados, como o demonstram as recentes revelações sobre o caso Facebook/Cambridge Analytica, atualmente em investigação pelas autoridades responsáveis pela proteção de dados, relativo à extração de dados pessoais de milhões de utilizadores de redes sociais da UE e à sua exploração em contextos eleitorais.

A ascensão da desinformação e a gravidade da ameaça suscitaram uma crescente consciencialização e preocupações na sociedade civil, tanto nos Estados-Membros da UE como a nível internacional. Em março de 2015, o Conselho Europeu convidou a Alta Representante a elaborar um plano de ação para fazer face às campanhas de desinformação organizadas pela Rússia¹⁰, o que conduziu à criação do grupo de trabalho East Stratcom, operacional desde setembro de 2015, tal como previsto. Numa resolução de junho de 2017, o Parlamento Europeu solicitou à Comissão que «analise em profundidade a situação atual e o quadro jurídico em matéria de notícias falsas e que verifique a possibilidade de uma intervenção legislativa para limitar a divulgação e difusão de conteúdos falsos»¹¹. Em março de 2018, o Conselho Europeu declarou que «as redes sociais e as plataformas digitais devem garantir práticas transparentes e uma total proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos»¹². A *Declaração Conjunta sobre Liberdade de Expressão e «Notícias Falsas», Desinformação e Propaganda*, adotada em 2017 por relatores especiais designados pelas organizações internacionais¹³, trata especificamente da aplicação das normas internacionais em matéria de direitos humanos a este fenómeno.

Vários Estados-Membros estão atualmente a estudar possíveis medidas para proteger a integridade dos processos eleitorais da desinformação em linha e assegurar a transparência da propaganda política na Internet¹⁴.

No entanto, é evidente que, embora a proteção do processo eleitoral seja essencialmente da competência dos Estados-Membros, a dimensão transfronteiriça da desinformação em linha torna necessária uma abordagem europeia, a fim de garantir uma ação eficaz e coordenada e proteger a UE, os seus cidadãos, as suas políticas e as suas instituições.

A presente Comunicação foi elaborada tendo em conta as amplas consultas dos cidadãos e das partes interessadas. A Comissão criou, no final de 2017, um grupo de peritos de alto nível para aconselhar sobre esta matéria. O grupo apresentou o seu relatório em 12 de março de 2018¹⁵. A Comissão lançou ainda um amplo processo de consulta pública, incluindo questionários em linha a que foram dadas 2 986 respostas¹⁶, diálogos

¹⁰ <http://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2015/03/20/conclusions-european-council/>.

¹¹ <http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//NONSGML+TA+P8-TA-2017-0272+0+DOC+PDF+V0//PT>.

¹² <http://www.consilium.europa.eu/pt/press/press-releases/2018/03/23/european-council-conclusions-22-march-2018/>.

¹³ *Declaração Conjunta sobre Liberdade de Expressão e «Notícias Falsas», Desinformação e Propaganda*, <http://www.osce.org/fom/302796?download=true>.

¹⁴ Alguns Estados-Membros adotaram, ou estão a planear adotar, medidas relativas à propaganda política. Estas incluem, nomeadamente, o recente projeto de lei francês sobre informações falsas e orientações não vinculativas propostas pelo regulador italiano.

¹⁵ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/final-report-high-level-expert-group-fake-news-and-online-disinformation>.

¹⁶ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/summary-report-public-consultation-fake-news-and-online-disinformation>.

estruturados com partes interessadas¹⁷ e um inquérito Eurobarómetro que abrangeu os 28 Estados-Membros¹⁸.

A presente comunicação expõe os pontos de vista da Comissão sobre os desafios associados à desinformação em linha. Descreve os princípios orientadores fundamentais e os objetivos que devem orientar as ações destinadas a sensibilizar o público para a desinformação e combater este fenómeno de modo eficaz, bem como as medidas específicas que a Comissão tenciona tomar a este respeito.

2. ÂMBITO E CAUSAS DA DESINFORMAÇÃO EM LINHA

2.1. Âmbito

A desinformação é entendida como informação comprovadamente falsa ou enganadora que é criada, apresentada e divulgada para obter vantagens económicas ou para enganar deliberadamente o público, e que é suscetível de causar um prejuízo público. O prejuízo público abrange ameaças aos processos políticos democráticos e aos processos de elaboração de políticas, bem como a bens públicos, tais como a proteção da saúde dos cidadãos da UE, o ambiente ou a segurança. A desinformação não abrange erros na comunicação de informações, sátiras, paródias ou notícias e comentários claramente identificados como partidários. A presente comunicação não prejudica a aplicação das normas jurídicas, a nível da União ou a nível nacional, relativas às questões discutidas, incluindo a desinformação com conteúdos ilícitos¹⁹. De igual modo, não prejudica as estratégias e ações em curso em matéria de conteúdos ilegais, incluindo no que diz respeito aos conteúdos terroristas em linha e à pornografia infantil.

De acordo com a consulta realizada, 83 % dos europeus consideram que as notícias falsas são um problema para a democracia em geral, «claramente» (45 %) ou em «em certa medida» (38 %)²⁰.

De acordo com as respostas à consulta pública organizada pela Comissão, os casos em que a desinformação intencional é considerada mais suscetível de causar danos à sociedade são aqueles em que visa influenciar eleições e políticas de imigração. Estes foram seguidos de perto pela desinformação nos domínios da saúde, do ambiente e das políticas em matéria de segurança²¹.

2.2. Contexto e principais causas de desinformação

A proliferação da desinformação tem causas económicas, tecnológicas, políticas e ideológicas interligadas.

Em primeiro lugar, a propagação da desinformação é sintoma de um conjunto mais vasto de fenómenos que afetam as sociedades que enfrentam rápidas mudanças. A insegurança

¹⁷ https://ec.europa.eu/epsc/events/high-level-hearing-preserving-democracy-digital-age_en e <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/fake-news>.

¹⁸ <http://ec.europa.eu/commfrontoffice/publicopinion/index.cfm/survey/getsurveydetail/instruments/flash/surveyky/2183>.

¹⁹ Recomendação da Comissão de, 1 de março de 2018, sobre medidas destinadas a combater eficazmente os conteúdos ilegais em linha [C(2018) 1177 final] — <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/commission-recommendation-measures-effectively-tackle-illegal-content-online>.

²⁰ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/first-findings-eurobarometer-fake-news-and-online-disinformation>.

²¹ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/summary-report-public-consultation-fake-news-and-online-disinformation>.

económica, o aumento do extremismo e as mudanças culturais geram ansiedade e proporcionam um terreno fértil para campanhas de desinformação que fomentam tensões sociais, polarização e desconfiança. As organizações e as agências de influência (quer sejam empresas, estados estrangeiros ou organizações não-governamentais com um interesse nos debates políticos e estratégicos, incluindo fontes externas à UE) podem recorrer à desinformação para manipular os debates a nível político e social. O impacto da desinformação difere de uma sociedade para outra, dependendo dos níveis de educação, cultura democrática, confiança nas instituições e inclusão dos sistemas eleitorais, do papel do dinheiro nos processos políticos e das desigualdades sociais e económicas.

A longo prazo, o combate à desinformação só será eficaz se for acompanhado de uma clara vontade política de reforçar a nossa resiliência coletiva em proveito dos comportamentos democráticos e dos valores europeus.

Em segundo lugar, a propagação da desinformação ocorre no contexto de um setor da comunicação social em profunda transformação. O surgimento de plataformas ativas neste setor tem afetado jornalistas e órgãos de comunicação social profissionais, que continuam, de um modo geral, a tentar adaptar os seus modelos de negócio e a procurar novas formas de rentibilizar conteúdos. Além disso, algumas plataformas têm assumido funções tradicionalmente associadas aos meios de comunicação social, entrando no negócio das notícias como agregadores e distribuidores de conteúdos, sem terem necessariamente os enquadramentos e capacidades editoriais desses meios tradicionais. Os seus incentivos económicos levaram-nas a conquistar uma grande base de utilizadores mediante a exploração de efeitos de rede e a maximizar o tempo que os utilizadores passam a usufruir dos seus serviços, privilegiando a quantidade de informação sobre a qualidade, independentemente do seu impacto.

Entre 2010 e 2014, o total das receitas da comunicação social impressa diminuiu cerca de 13 450 milhões de EUR, enquanto as receitas provenientes de conteúdos digitais aumentaram cerca de 3 980 milhões de EUR: uma perda líquida de receitas de 9 470 milhões de EUR (-13 %)²². Além disso, os representantes da comunicação social declararam que o atual declínio da indústria já levou ao encerramento ou à redução das suas equipas de redação²³.

Em terceiro lugar, as tecnologias de redes sociais são manipuladas de forma a propagar a desinformação, seguindo uma série de fases sequenciais: i) criação, ii) ampliação através das redes sociais e de outros meios de comunicação social em linha, iii) divulgação pelos utilizadores.

i) Criação de desinformação

A desinformação é um instrumento de influência poderoso e pouco dispendioso — e muitas vezes economicamente rentável. Até à data, a maior parte dos casos conhecidos envolveram artigos escritos, por vezes complementados por imagens ou conteúdos audiovisuais reais completamente fora de contexto. Porém, já existem novas tecnologias, acessíveis e de fácil utilização, que permitem criar imagens e conteúdos audiovisuais

²² http://ec.europa.eu/newsroom/dae/document.cfm?doc_id=17211.

²³ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/public-consultation-role-publishers-copyright-value-chain-and-panorama-exception>.

falsos (as chamadas «falsificações profundas», ou *deep fakes*, em inglês), oferecendo meios mais potentes para a manipulação da opinião pública.

ii) Ampliação através das redes sociais e de outros meios de comunicação social em linha

Existem vários potenciadores que proporcionam um terreno fértil para a propagação de desinformação em linha. Os mecanismos da proliferação de desinformação são:

- Baseados em algoritmos: os critérios usados pelos algoritmos para dar prioridade à apresentação de informações são orientados pelo modelo de negócio das plataformas e pela forma como privilegiam os conteúdos personalizados e sensacionalistas, que normalmente são mais suscetíveis de atrair as atenções e de serem partilhados pelos utilizadores. Ao facilitar a partilha de conteúdo personalizado entre utilizadores com os mesmos ideais, os algoritmos aumentam indiretamente a polarização e reforçam os efeitos da desinformação.
- Orientados para a publicidade: o modelo de publicidade digital atual baseia-se muitas vezes no número de cliques, o que recompensa os conteúdos sensacionalistas e virais. Este modelo assenta em redes de publicidade geridas por agências que asseguram a colocação de anúncios em tempo real com base em decisões algorítmicas. Isto facilita a colocação de anúncios em sítios da Internet que publicam conteúdos sensacionalistas, incluindo de desinformação, que apelam para as emoções dos utilizadores.
- Facilitados pela tecnologia: as tecnologias em linha, tais como serviços automatizados (referidos como robôs digitais, ou *bots*, em inglês) ampliam artificialmente a propagação de desinformação. Estes mecanismos podem ser facilitados por perfis simulados (contas falsas) que não têm qualquer utilizador real por trás, e são por vezes arquitetados em grande escala (as chamadas «fábricas de troles» ou *troll factories*, em inglês).

iii) Divulgação pelos utilizadores

Os próprios utilizadores desempenham também um papel na divulgação da desinformação, que tende a viajar mais rapidamente nas redes sociais devido à tendência de os utilizadores partilharem conteúdos sem verificação prévia. Os crescentes volume e velocidade de fluxo de conteúdos digitais aumentam o risco de partilha indiscriminada de desinformação.

Apesar de os sítios de notícias mais populares terem um maior alcance médio mensal, as notícias falsas difundem-se de forma mais viral. Por exemplo, em França, uma plataforma de notícias falsas gerou, em média, mais de 11 milhões de interações por mês — cinco vezes mais do que marcas de notícias idóneas²⁴.

Os participantes na consulta pública consideraram que a desinformação se propaga mais facilmente através dos meios de comunicação social em linha, uma vez que apela para as

²⁴ *Medir o alcance das «notícias falsas» e da desinformação em linha na Europa*, Reuters Institute <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/our-research/measuring-reach-fake-news-and-online-disinformation-europe>.

emoções dos leitores (88 %), pode influenciar o debate público (84 %) e se destina a gerar receitas (65 %)²⁵.

3. UMA ESTRATÉGIA EUROPEIA PARA COMBATER A DESINFORMAÇÃO EM LINHA

Dada a complexidade da questão e o ritmo acelerado da evolução do ambiente digital, a Comissão considera que qualquer reação política deve ser abrangente, avaliar continuamente o fenómeno da desinformação e ajustar os objetivos políticos à luz dessa evolução.

Não devemos esperar que uma solução única consiga resolver todos os desafios relacionados com a desinformação. Ao mesmo tempo, a inação não é uma opção.

Na opinião da Comissão, os seguintes princípios e objetivos abrangentes devem orientar a ação para combater a desinformação:

- Em primeiro lugar, melhorar a transparência no atinente à origem da informação e à forma como esta é produzida, patrocinada, divulgada e direcionada, a fim de permitir que os cidadãos avaliem os conteúdos a que acedem em linha e para revelar eventuais tentativas de manipular a opinião.
- Em segundo lugar, promover a diversidade de informação, por forma a permitir aos cidadãos tomarem decisões informadas com base no pensamento crítico, mediante o apoio ao jornalismo de alta qualidade, à literacia mediática e ao reequilíbrio da relação entre os criadores e os distribuidores de informação.
- Em terceiro lugar, promover a credibilidade da informação, fornecendo uma indicação da sua fiabilidade, nomeadamente com a ajuda de sinalizadores de confiança, bem como melhorando a rastreabilidade da informação e a autenticação de fornecedores de informação influentes.
- Em quarto lugar, oferecer soluções inclusivas. Soluções eficazes a longo prazo exigem a sensibilização do público, um índice mais elevado de literacia mediática, um amplo envolvimento das partes interessadas e a cooperação entre autoridades públicas, plataformas digitais, anunciantes, sinalizadores de confiança, jornalistas e grupos de comunicação social.

Com base em todos os contributos recolhidos, a Comissão tenciona tomar as medidas abaixo apresentadas. Estas medidas complementam o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, que será aplicável em toda a UE a partir de 25 de maio de 2018 e que reforçará a proteção dos dados pessoais dos utilizadores de plataformas digitais²⁶. O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados esclarece a noção de consentimento e inclui o conceito fundamental de transparência do tratamento de dados. Além disso, clarifica e harmoniza as condições em que os dados pessoais podem ser partilhados com outras entidades («tratamento posterior»).

²⁵ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/summary-report-public-consultation-fake-news-and-online-disinformation>.

²⁶ Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE.

3.1. Um ecossistema digital mais transparente, fiável e responsável

Os mecanismos que permitem a criação, ampliação e divulgação da desinformação baseiam-se na falta de transparência e rastreabilidade do ecossistema de plataformas existente e no impacto dos algoritmos e dos modelos de publicidade em linha. Por conseguinte, é necessário promover mudanças adequadas no comportamento das plataformas, uma maior responsabilização no ecossistema de informações, o reforço das capacidades de verificação de factos e do conhecimento coletivo sobre desinformação, bem como a utilização de novas tecnologias a fim de melhorar a forma como as informações são produzidas e divulgadas em linha.

3.1.1. *Plataformas digitais que ajam de forma rápida e eficaz para protegerem os utilizadores da desinformação*

Existem expectativas crescentes de que as plataformas digitais devem não só cumprir as obrigações legais impostas pela legislação nacional e da UE, como também agir com a responsabilidade adequada ao seu papel central, por forma a garantir um ambiente digital seguro, a proteger os utilizadores da desinformação e a expô-los a diferentes opiniões políticas.

De um modo geral, as plataformas não disponibilizaram transparência suficiente em termos de propaganda política e conteúdos patrocinados. Também não disponibilizaram informações suficientes sobre a utilização de técnicas de divulgação estratégica, tais como o pagamento a pessoas influentes e/ou o recurso a robôs digitais para lançarem mensagens. Este tem sido um importante motivo de iniciativas em alguns Estados-Membros e países terceiros que adotaram medidas com vista à transparência em torno da propaganda política na Internet.

A Comissão insta as plataformas a intensificarem, de forma decisiva, os seus esforços no sentido de combater a desinformação em linha. Considera que a autorregulação pode contribuir para estes esforços, desde que seja implementada e acompanhada de modo eficaz.

Para o efeito, a Comissão apoiará o desenvolvimento de um ambicioso código de conduta, com base nos princípios fundamentais propostos pelo grupo de peritos de alto nível²⁷ e responsabilizando as plataformas digitais e a indústria da publicidade para que cumpram os seguintes objetivos:

- Melhorar significativamente o controlo da colocação de anúncios, nomeadamente para reduzir as receitas dos agentes desinformadores e restringir as opções de direcionamento de propaganda política;
- Garantir a transparência em relação a conteúdos patrocinados, especialmente propaganda política e publicidade temática; estas medidas devem ser complementadas por repositórios com informação exaustiva sobre os conteúdos patrocinados, que revelem a identidade real do patrocinador, os montantes despendidos e os critérios de direcionamento utilizados. Devem ser instituídos mecanismos semelhantes para que os utilizadores compreendam a razão pela qual foram alvo de um determinado anúncio;

²⁷ Relatório do GPAN: <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/final-report-high-level-expert-group-fake-news-and-online-disinformation>, p. 32.

- Intensificar e demonstrar a eficácia dos esforços para bloquear contas falsas;
- Facilitar a avaliação de conteúdos por parte dos utilizadores, mediante indicadores da fiabilidade das fontes de conteúdos, baseados em critérios objetivos e aprovados por associações de órgãos de comunicação social, em consonância com os princípios e processos jornalísticos, a transparência no que respeita à propriedade dos meios de comunicação social e a verificação da identidade;
- Diminuir a visibilidade de desinformação, melhorando a facilidade de localização de conteúdos fiáveis;
- Estabelecer sistemas de marcação e regras claras para os robôs digitais e assegurar que a sua atividade não pode ser confundida com interações humanas;
- Capacitar os utilizadores com ferramentas que permitam uma experiência em linha personalizada e interativa, a fim de facilitar a descoberta de conteúdos e o acesso a diferentes fontes de notícias representando diferentes pontos de vista; fornecer-lhes instrumentos de acesso fácil para a denúncia de casos de desinformação;
- Garantir que os serviços digitais incluam, desde a conceção, salvaguardas contra a desinformação; por exemplo, incluindo informações pormenorizadas sobre o comportamento de algoritmos que estabelecem a prioridade de apresentação de conteúdos, bem como o desenvolvimento de métodos de ensaio;
- Fornecer às organizações de verificação de factos de confiança e aos meios académicos o acesso aos dados da plataforma (nomeadamente através de interfaces de programação de aplicações), respeitando a privacidade dos utilizadores, os segredos comerciais e a propriedade intelectual. Tal permitir-lhes-á melhorar a compreensão do funcionamento de algoritmos conexos e a análise e acompanhamento das dinâmicas de desinformação e do seu impacto na sociedade.

As ações que prossigam estes objetivos devem respeitar rigorosamente a liberdade de expressão e incluir salvaguardas que impeçam a sua utilização abusiva, por exemplo, a censura de discursos críticos, dissidentes, satíricos ou chocantes²⁸. Devem também respeitar estritamente o compromisso da Comissão no sentido de uma Internet aberta, segura e fiável.

*A Comissão convocará um fórum multilateral sobre a desinformação, com vista a proporcionar um quadro para uma cooperação eficaz entre as partes interessadas, incluindo as plataformas digitais, a indústria de publicidade e os principais anunciantes, os meios de comunicação social e representantes da sociedade civil, e obter compromissos a favor da coordenação e intensificação dos esforços de luta contra a desinformação. Este fórum é distinto do Fórum da UE sobre Internet relativo aos conteúdos terroristas em linha. O primeiro resultado do fórum será um **código de conduta sobre desinformação à escala da UE**, que deverá ser publicado até julho de 2018, a fim ter um impacto mensurável até outubro de 2018. A Comissão avaliará a sua aplicação, em ampla consulta com as partes interessadas e com base nos indicadores*

²⁸ Como o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem observou, a liberdade de expressão não se aplica apenas a informações e ideias que são favoravelmente recebidas ou inofensivas, mas também às que «ofendem, chocam ou perturbam». Processo *Handyside/United Kingdom*, pedido n.º 5493/72 (7 de dezembro de 1976), § 49.

essenciais de desempenho assentes nos objetivos acima mencionados. Se os resultados não forem satisfatórios, a Comissão poderá propor medidas suplementares, incluindo ações de natureza regulamentar.

Paralelamente, a Comissão lançará um estudo para analisar a aplicabilidade das regras da UE e eventuais lacunas no que se refere à identificação dos conteúdos digitais patrocinados. Neste contexto, avaliará igualmente a eficácia de potenciais ferramentas de identificação para conteúdos digitais patrocinados.

3.1.2. Reforço da verificação de factos, do conhecimento coletivo e das capacidades de acompanhamento da desinformação

Os verificadores de factos tornaram-se elementos essenciais na cadeia de valor da comunicação social que verificam e avaliam a credibilidade dos conteúdos, com base em factos e provas. Também analisam as fontes e os processos de criação e divulgação de informação. A credibilidade dos verificadores de factos depende da sua independência e da sua conformidade com as estritas regras em matéria de transparência e ética.

Uma rede densa de verificadores de factos, fortes e independentes, é um requisito essencial para um ecossistema digital saudável. Os verificadores de factos têm de operar com base em padrões elevados, como o *código de princípios* da Rede Internacional de Verificação de Factos²⁹.

Além disso, muitos aspetos da desinformação continuam a ser insuficientemente analisados e o acesso aos dados das plataformas digitais é ainda limitado. Uma resposta eficaz requer um conjunto sólido de dados e provas sobre a propagação da desinformação e o seu impacto. A recolha e análise de dados adicionais por parte de investigadores académicos e verificadores de factos devem incluir as seguintes atividades:

- Acompanhar continuamente a dimensão, as técnicas e as ferramentas de desinformação, bem como a sua natureza exata e o seu potencial impacto;
- Identificar e mapear mecanismos da desinformação que contribuem para a ampliação digital;
- Contribuir para o desenvolvimento de indicadores justos, objetivos e fiáveis da transparência das fontes;
- Partilhar conhecimentos com os órgãos de comunicação social, as plataformas e as autoridades públicas a fim de reforçar a sensibilização do público para a desinformação.

Proporcionar um melhor acesso aos dados das plataformas digitais e um espaço seguro para análise e troca de informações são requisitos essenciais.

Numa primeira fase, a Comissão apoiará a criação de uma rede europeia independente de verificadores de factos com vista a estabelecer métodos de trabalho comuns, proceder ao intercâmbio de boas práticas, obter a cobertura mais ampla possível em toda a UE, e

²⁹ O código de princípios da Rede Internacional de Verificação de Factos destina-se a organizações que publicam regularmente relatórios apartidários sobre a exatidão de declarações feitas por figuras públicas e instituições de renome e de outras declarações de interesse para a sociedade amplamente divulgadas — <https://www.poynter.org/international-fact-checking-network-fact-checkers-code-principles>.

participar na verificação conjunta de factos e atividades conexas. A rede será convidada a participar no fórum multilateral em matéria de desinformação. A Comissão porá à disposição da rede ferramentas digitais (por exemplo, um espaço partilhado seguro) que permitam a sua colaboração.

*Numa segunda fase, a Comissão lançará uma **plataforma digital segura europeia sobre desinformação** para apoiar a rede independente europeia de verificadores de factos e os investigadores académicos pertinentes. A plataforma deverá disponibilizar instrumentos de recolha e análise de dados transfronteiras, bem como o acesso a dados abertos à escala da UE, tais como informações estatísticas independentes e fiáveis. Isto permitirá que os elementos da rede atuem como sinalizadores de confiança. Facilitará também uma compreensão mais profunda da desinformação em linha e a formulação de estratégias baseadas em factos destinadas a limitar ainda mais a sua propagação. Para o efeito, a Comissão ponderará o recurso ao Mecanismo Interligar a Europa e aproveitará a experiência adquirida na execução do programa «Internet mais segura».*

3.1.3. Promoção da responsabilização em linha

A identificação da fonte de desinformação, assegurando a sua rastreabilidade ao longo do processo de divulgação, é essencial para a responsabilização, bem como para reforçar a confiança nos fornecedores de informação identificáveis e incentivar um comportamento em linha mais responsável. Por exemplo, um utilizador poderá optar por apenas comunicar com outros utilizadores de plataformas digitais se estes se tiverem identificado.

Para o efeito, o regulamento relativo à identificação eletrónica³⁰ proporciona um quadro normativo previsível para a utilização, reconhecimento e aplicação transfronteiriça em linha da identificação eletrónica, da autenticação e de serviços de confiança que poderiam ser utilizados para fomentar o desenvolvimento e a utilização voluntária de sistemas para a identificação segura de fornecedores de informação com base nas mais elevadas normas de segurança e privacidade, incluindo a possível utilização de pseudónimos verificados.

A fim de facilitar a investigação de comportamentos maliciosos em linha, tal como indicado na comunicação conjunta sobre cibersegurança, publicada em setembro de 2017, a Comissão continuará a promover a implementação da versão 6 do protocolo Internet (IPv6), que permite a atribuição de um único utilizador por endereço IP (protocolo Internet). A Comissão continuará igualmente a envidar esforços no sentido de melhorar o funcionamento, a disponibilidade e a exatidão das informações constantes do sistema de nomes de domínio (DNS) e do IP WHOIS³¹ em consonância com os esforços da Sociedade Internet para os Nomes e Números Atribuídos (ICANN) e em conformidade com as regras em matéria de proteção de dados.

A Comissão incentivará a rede de cooperação eIDAS a promover, em cooperação com as plataformas, sistemas em linha de carácter voluntário que permitam identificar fornecedores de informações com base em meios de identificação e autenticação eletrónicas fiáveis, incluindo pseudónimos verificados, como previsto no regulamento relativo à identificação eletrónica.

³⁰ Regulamento (UE) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno e que revoga a Diretiva 1999/93/CE.

³¹ <https://whois.icann.org/en>.

Tomadas no seu conjunto, estas medidas contribuiriam igualmente para limitar os ciberataques, que são frequentemente combinados com campanhas de desinformação no contexto de ameaças híbridas.

3.1.4. *Aproveitamento das novas tecnologias*

As novas tecnologias continuarão a mudar o modo como a informação é produzida e divulgada, mas têm igualmente o potencial para desempenhar um papel central na luta contra a desinformação a longo prazo. Por exemplo:

- A inteligência artificial, sujeita a supervisão humana adequada, será crucial para a verificação, a identificação e a marcação de desinformação;
- Tecnologias que permitam aos meios de comunicação oferecer experiências em linha personalizáveis e interativas podem ajudar os cidadãos a descobrir conteúdos e a identificar desinformação;
- Tecnologias inovadoras, como a cifragem progressiva (*blockchain*), podem ajudar a preservar a integridade do conteúdo, a validar a fiabilidade das informações e/ou das suas fontes, a permitir a transparência e a rastreabilidade, e a promover a confiança nas notícias exibidas na Internet. Estas tecnologias poderiam ser combinadas com a utilização de identificação eletrónica fiável, de autenticação de pseudónimos verificados;
- Algoritmos cognitivos que processam informações contextualmente relevantes, incluindo a exatidão e a qualidade das fontes de dados, melhorarão a pertinência e a fiabilidade dos resultados das pesquisas.

A Comissão está ativa no domínio das tecnologias emergentes, nomeadamente por intermédio da sua iniciativa Internet da próxima geração³².

A Comissão fará pleno uso do programa de trabalho do Horizonte 2020 para tirar proveito destas tecnologias. Posteriormente, a Comissão também explorará a possibilidade de apoio adicional à implementação de instrumentos para combater a desinformação, acelerar a colocação no mercado de atividades inovadoras de grande impacto, e incentivar a instituição de parcerias entre investigadores e empresas.

3.2. **Processos eleitorais seguros e resilientes**

A segurança dos processos eleitorais, fundamento da nossa democracia, exige uma atenção especial. A desinformação faz atualmente parte de um leque mais vasto de instrumentos utilizados para manipular os processos eleitorais, como a pirataria ou a adulteração de sítios na Internet ou o acesso a informações pessoais sobre políticos, posteriormente tornadas públicas. Operações possibilitadas pelo ciberespaço podem ser utilizadas para comprometer a integridade da informação pública e impedir a identificação de fontes de desinformação. Este é um aspeto crítico durante as campanhas eleitorais, em que as agendas comprimidas podem impedir a deteção atempada de desinformação e a adoção de respostas adequadas.

³² <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/next-generation-internet-initiative>.

Nos últimos anos, foram detetadas estratégias de manipulação e desinformação em linha durante as eleições em, pelo menos, 18 países, e as «táticas de desinformação contribuíram para um sétimo ano consecutivo de declínio geral da liberdade na Internet»³³.

Tendo em vista as eleições para o Parlamento Europeu de 2019, a Comissão incentivou³⁴ as autoridades nacionais competentes a identificar as melhores práticas em matéria de identificação, redução e gestão dos riscos que os ataques informáticos e as campanhas de desinformação comportam para o processo eleitoral. No grupo de cooperação criado nos termos da diretiva relativa à segurança das redes e da informação (Diretiva SRI), os Estados-Membros começaram a identificar iniciativas europeias existentes em matéria de cibersegurança das redes e dos sistemas de informação utilizados em processos eleitorais, com o objetivo de desenvolverem orientações de caráter voluntário.

O colóquio sobre os direitos fundamentais, a realizar em 26 e 27 de novembro de 2018, incidirá sobre o tema «Democracia». Serão discutidos os ingredientes essenciais para sociedades democráticas inclusivas e saudáveis, incluindo as oportunidades e os desafios suscitados pela digitalização, a fim de gerar um debate democrático informado e pluralista e examinar o impacto negativo da propaganda.

A Comissão iniciará um diálogo permanente para apoiar os Estados-Membros na gestão dos riscos para o processo eleitoral democrático decorrentes dos ciberataques e da desinformação, tendo em vista, nomeadamente, os processos eleitorais internos dos Estados-Membros e as eleições europeias de 2019. Este diálogo incluirá:

— *o seguimento adequado de um primeiro intercâmbio com os Estados-Membros, concretizado na conferência sobre melhores práticas eleitorais, realizada em 25 e 26 de abril de 2018;*

— *todo o apoio necessário, juntamente com a Agência da União Europeia para a Segurança das Redes e da Informação, ao trabalho que o grupo de cooperação SRI está a realizar sobre a cibersegurança das eleições. Até ao final de 2018, o grupo deverá apresentar um compêndio de recomendações e medidas práticas que os Estados-Membros podem aplicar para garantirem a segurança dos ciclos eleitorais.*

— *uma conferência de alto nível com os Estados-Membros sobre as ameaças às eleições possibilitadas pelo ciberespaço, a realizar no final de 2018, sob os auspícios do grupo de trabalho para a União da Segurança.*

3.3. Promover a educação e a literacia mediática

O desenvolvimento vitalício de competências críticas e digitais, em especial para os jovens, é crucial para reforçar a resistência das nossas sociedades à desinformação.

O plano de ação para a educação digital, adotado pela Comissão em janeiro de 2018³⁵, salienta os riscos que a desinformação representa para os educadores e estudantes, e a premente necessidade de desenvolver as aptidões e competências digitais de todos os

³³ A Liberdade na Internet, relatório de 2017, Freedom house, <https://freedomhouse.org/report/freedom-net/freedom-net-2017>.

³⁴ Recomendação da Comissão, de 14 de fevereiro 2018, sobre o reforço da natureza europeia das eleições de 2019 para o Parlamento Europeu e da eficácia do processo eleitoral, <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=OJ%3AL%3A2018%3A045%3ATOC>.

³⁵ <https://ec.europa.eu/education/sites/education/files/digital-education-action-plan.pdf>.

formandos, na educação formal e não formal. O quadro de competências digitais para os cidadãos, desenvolvido pela Comissão, apresenta o vasto conjunto de competências necessárias a todos os formandos, desde a literacia de informação e dados, passando pela criação de conteúdos digitais, até à segurança e bem-estar em linha³⁶.

A maioria dos inquiridos na consulta pública consideraram que a educação e capacitação dos utilizadores para um melhor acesso e utilização da informação em linha e a prestação de informação aos utilizadores quando o conteúdo é gerado ou propagado por robôs digitais são medidas que as plataformas digitais podem tomar e que teriam um forte impacto positivo sobre a prevenção da propagação de desinformação³⁷.

Devido à dimensão transfronteiriça da desinformação, a UE tem um papel a desempenhar no apoio à divulgação das boas práticas entre os Estados-Membros a fim de aumentar a resiliência dos cidadãos, e a Comissão pode continuar a reforçar as suas ações dirigidas a jovens e adultos:

- A Comissão orienta o grupo de peritos em literacia mediática e apoia o projeto-piloto «Literacia mediática para todos»³⁸.
- A Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual reconhece a importância da literacia mediática³⁹, e a sua revisão visa reforçar o acompanhamento das ações empreendidas pelas autoridades dos Estados-Membros em matéria de literacia mediática⁴⁰.
- A Comissão apoia uma série de iniciativas, nomeadamente por via do programa Erasmus+, sobre a segurança na Internet, o bem-estar digital e competências digitais que visam promover a consciência crítica dos cidadãos — em particular dos jovens — em relação ao ambiente digital, o que por sua vez ajuda a reforçar a literacia mediática digital.
- Os Estados-Membros, os parceiros sociais e as organizações de educação partilham experiências e boas práticas em matéria de educação digital através do grupo de trabalho da UE sobre aptidões e competências na área digital⁴¹.
- A Comissão incentiva os Estados-Membros a mobilizarem recursos e a integrarem nas respetivas políticas educativas a cidadania digital, a literacia mediática, o desenvolvimento do pensamento crítico no ambiente digital, e atividades de sensibilização para a desinformação e técnicas de ampliação em linha. O apoio aos professores, incluindo formação e intercâmbio de boas práticas, é crucial nesta matéria.

³⁶ <https://ec.europa.eu/jrc/en/digcomp/digital-competence-framework>.

³⁷ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/summary-report-public-consultation-fake-news-and-online-disinformation>.

³⁸ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/2016-call-proposals-pilot-project-media-literacy-all>.

³⁹ A Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual afirma que «a educação para os media deverá [...] ser fomentada em todos os setores da sociedade e os seus progressos deverão ser acompanhados de perto» (considerando 47).

⁴⁰ Na sua orientação geral, o Conselho aditou a obrigação de os Estados-Membros promoverem e tomarem medidas para o desenvolvimento de competências de literacia mediática. Este requisito está atualmente a ser discutido pelos legisladores, como parte da revisão da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual.

⁴¹ https://ec.europa.eu/education/policy/strategic-framework/expert-groups/digital-skills-competences_en.

Além disso, a Comissão:

- Incentivará os verificadores de factos independentes e as organizações da sociedade civil a fornecerem material didático às escolas e professores.*
- Incluirá iniciativas específicas sobre a desinformação em linha na campanha #SaferInternet4EU⁴².*
- Organizará uma Semana Europeia da Literacia Mediática, com o objetivo de aumentar a sensibilização e apoiar a cooperação transfronteiriça entre organizações relevantes.*
- Apresentará informações sobre literacia mediática no contexto da aplicação da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual.*
- Colaborará com a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos, no âmbito do Programa Internacional de Avaliação de Alunos, para estudar a possibilidade de aditar a literacia mediática aos critérios utilizados pela organização nos seus relatórios comparativos.*
- Continuará a incentivar o trabalho da coligação para a criação de competências e emprego na área digital⁴³ no sentido de apoiar as competências digitais, inclusive para a participação na sociedade.*
- Prosseguirá a execução do plano de ação para a educação digital⁴⁴ e continuará a apoiar iniciativas, tais como o programa de estágios «Oportunidade Digital»⁴⁵, que visa reforçar as competências digitais e a consciencialização dos cidadãos europeus, em especial dos jovens, e promover os valores comuns e a inclusão.*

3.4. Apoio ao jornalismo de qualidade como elemento essencial de uma sociedade democrática

Os órgãos de comunicação social — incluindo os públicos — e o jornalismo de qualidade desempenham um papel importante na prestação de uma informação diversificada e de elevada qualidade aos cidadãos. Ao garantirem um ambiente mediático pluralista e diversificado, podem revelar, contrabalançar, e diluir a desinformação.

Num ambiente digital em evolução, é necessário investir no jornalismo de alta qualidade, reforçar a confiança no papel democrático e social fundamental do jornalismo de qualidade, tanto fora de linha como em linha, e incentivar os órgãos de comunicação social de qualidade a explorarem formas inovadoras de jornalismo.

De acordo com o inquérito Eurobarómetro, os cidadãos consideram os meios de comunicação social tradicionais como as fontes mais fiáveis de notícias: rádio (70 %), televisão (66 %) e jornais e revistas noticiosas impressos (63 %). As fontes de notícias menos fiáveis são os sítios de alojamento de vídeos (27 %) e as redes sociais em linha

⁴² <https://www.betterinternetforkids.eu/web/portal/saferinternet4eu>.

⁴³ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/digital-skills-jobs-coalition>.

⁴⁴ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/specific-actions-digital-education-action-plan>.

⁴⁵ <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/digital-opportunity-traineeships-boosting-digital-skills-job>.

(26 %). Os inquiridos mais jovens são mais propensos a confiarem em notícias e informações a que acedem em linha⁴⁶.

Há também a necessidade de reequilibrar a relação entre meios de comunicação social e plataformas digitais. Tal será facilitado por uma rápida aprovação da reforma dos direitos de autor da UE, que melhorará a posição dos editores e assegurará uma distribuição mais equitativa das receitas entre os titulares dos direitos e as plataformas, ajudando, em particular, os órgãos de comunicação social e os jornalistas a rendibilizarem os seus conteúdos.

Os jornalistas e profissionais da comunicação social devem igualmente aproveitar as oportunidades proporcionadas pelas novas tecnologias e desenvolver as competências digitais necessárias que lhes permitam utilizar análises de dados e das redes sociais, com vista a melhorarem a recolha e a verificação de factos.

Por último, o apoio público aos meios de comunicação social e os serviços públicos de informação são muito importantes para o fornecimento de informações de elevada qualidade e a proteção do jornalismo no interesse público. As medidas de apoio dos Estados-Membros com vista a alcançar os objetivos de interesse comum da UE, tais como a liberdade de imprensa e o pluralismo, foram declaradas compatíveis com as regras da UE em matéria de auxílios estatais, tal como demonstrado pelas decisões da Comissão sobre a ajuda aos meios de comunicação social⁴⁷.

Os Estados-Membros são incentivados a ponderar o recurso a regimes de auxílios horizontais para suprir as deficiências do mercado que prejudicam a sustentabilidade do jornalismo de qualidade, bem como medidas de apoio a atividades específicas, como a formação para jornalistas e a inovação de serviços e de produtos.

As regras⁴⁸ existentes clarificam as condições em que os Estados-Membros podem conceder financiamento público. A fim de aumentar a transparência e a previsibilidade das regras em matéria de auxílios estatais neste domínio, a Comissão criará um repositório em linha acessível ao público, com referência às regras aplicáveis em matéria de auxílios estatais e casos anteriores relevantes. Além disso, será possível

⁴⁶ <http://ec.europa.eu/commfrontoffice/publicopinion/index.cfm/survey/getsurveydetail/instruments/flash/surveyky/2183>.

⁴⁷ A Comissão aprovou, nomeadamente, a ajuda a agências noticiosas [por exemplo: SA.30481, Ajuda do Estado a favor da Agence France-Press (AFP), França, http://ec.europa.eu/competition/elojade/isef/case_details.cfm?proc_code=3_SA_30481]; esquemas de ajuda à imprensa em geral (por exemplo: SA.36366, Ajuda à produção e inovação para a imprensa escrita, Dinamarca, http://ec.europa.eu/competition/elojade/isef/case_details.cfm?proc_code=3_SA_36366); esquemas destinados a publicações com receitas publicitárias limitadas (por exemplo: SA.47973, Ajuda à imprensa francesa 2015, França, http://ec.europa.eu/competition/elojade/isef/case_details.cfm?proc_code=3_SA_47973).

⁴⁸ No que diz respeito ao serviço público de radiodifusão, estão em vigor orientações pormenorizadas específicas [Comunicação da Comissão relativa à aplicação das regras em matéria de auxílios estatais ao serviço público de radiodifusão (JO C 257 de 27.10.2009, p. 1)]. Dependendo do tipo de apoio pretendido, podem ser igualmente pertinentes as orientações em matéria de auxílios estatais à I&D&I [Comunicação da Comissão — enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (OJ C 198 de 27.6.2014, p. 1)] e o Regulamento Geral de Isenção por Categoria [Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho de 2014, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado (OJ L 187 de 26.6.2014, p. 1) conforme alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1084 da Comissão, de 14 junho 2017 (OJ L 156 de 20.6.2017, p. 1)].

aceder, por intermédio do registo de transparência, a informações atualizadas regularmente sobre os auxílios concedidos pelos Estados-Membros⁴⁹.

A Comissão lançará um convite à apresentação de propostas em 2018 para a produção e a difusão de conteúdos de notícias de qualidade sobre os temas da UE através de meios de comunicação social baseados em dados.

A Comissão examinará, com base em projetos em curso, a possibilidade de aumentar as oportunidades de financiamento de iniciativas de promoção da liberdade de imprensa e do pluralismo, de órgãos de comunicação social e de jornalismo de qualidade, nomeadamente a nível de competências, de formação para jornalistas, de novas tecnologias para redações e de plataformas colaborativas baseadas em dados.

O conjunto de ferramentas da Agência dos Direitos Fundamentais para profissionais dos meios de comunicação social dedicado à cobertura jornalística numa perspetiva dos direitos fundamentais providenciará recomendações, conselhos e ferramentas a jornalistas sobre a forma de lidar com dilemas éticos, incluindo a desinformação, do ponto de vista dos direitos fundamentais.

3.5. Combater ameaças de desinformação internas e externas através de comunicação estratégica

A comunicação e sensibilização por parte das autoridades públicas fazem parte integrante da resposta à desinformação. Além da deteção e da análise de dados, a comunicação estratégica exige atividades de sensibilização adequadas para combater as falsas narrativas. As medidas previstas no ponto 3.1 tornarão a deteção e a análise da desinformação em linha mais exatas e atempadas, o que facilitará uma comunicação estratégica sobre a Europa e as políticas da UE.

Isto é particularmente importante, visto que a UE é, frequentemente, alvo de campanhas de desinformação que visam pôr em causa as suas instituições, políticas, ações e valores. As fontes dessas atividades podem ser internas ou externas e os intervenientes podem ser públicos ou privados, exercendo as suas atividades tanto no território da UE, como em países terceiros. Tal como já referido, em 2015, o grupo de trabalho East Stratcom foi criado no âmbito do Serviço Europeu para a Ação Externa para fazer face às campanhas de desinformação em curso por parte da Rússia, como reconhecimento de uma vertente importante deste desafio. Do mesmo modo, a célula de fusão da UE contra as ameaças híbridas foi criada em 2016 no âmbito do Centro de Situação e de Informações da UE para acompanhar e dar resposta a ameaças híbridas por parte de intervenientes estrangeiros, incluindo a desinformação, destinadas a influenciar as decisões políticas no interior da UE e nos países vizinhos. Estas instituições, juntamente com o recém-criado Centro Europeu de Excelência em matéria de Luta Contra as Ameaças Híbridas, constituem a base de uma resposta europeia reforçada⁵⁰, e são elementos fundamentais para a cooperação entre a UE e a Organização do Tratado do Atlântico Norte com vista a melhorar a resiliência, a coordenação e a preparação contra interferências híbridas.

⁴⁹ Página de pesquisa pública relativa à transparência em matéria de auxílios estatais:

<https://webgate.ec.europa.eu/competition/transparency/public/search/home?lang=pt>.

⁵⁰ Quadro comum em matéria de luta contra as ameaças híbridas: uma resposta da União Europeia, Comunicação Conjunta ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 6 de abril de 2016 [JOIN(2016) 18 final], <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52016JC0018&from=pt>.

A Comissão, em cooperação com o Serviço Europeu para a Ação Externa, melhorará a sua capacidade de comunicação estratégica, reforçando, em primeiro lugar, a coordenação interna das suas atividades de comunicação destinadas a combater a desinformação.

A Comissão, em cooperação com o Serviço Europeu para a Ação Externa, alargará essa colaboração, os seus conhecimentos e as suas atividades a outras instituições da UE e, através de um mecanismo adequado, aos Estados-Membros. A rede utilizará os dados recolhidos pela plataforma digital segura sobre desinformação referida no ponto 3.1.2, a fim de definir atividades de sensibilização destinadas a combater falsas narrativas sobre a Europa e combater a desinformação, dentro e fora da UE.

A Comissão e o Serviço Europeu para a Ação Externa estudarão outras opções para o desenvolvimento de respostas de comunicação estratégica e outros mecanismos, em conjunto com os Estados-Membros, para desenvolver a resiliência, bem como lutar contra campanhas sistemáticas de desinformação e interferência híbrida por parte de governos estrangeiros em relação aos cidadãos e às entidades da UE.

A Comissão, em cooperação com o Serviço Europeu para a Ação Externa, apresentará em junho um relatório sobre os progressos realizados em matéria de reforço das capacidades para combater as ameaças híbridas, incluindo a cibersegurança, a comunicação estratégica e outras áreas de contrainformação.

4. CONCLUSÃO

O bom funcionamento de um ecossistema de informação livre e pluralista, baseado em elevadas normas profissionais, é indispensável para um debate democrático saudável. A Comissão está atenta às ameaças apresentadas pela desinformação às nossas sociedades abertas e democráticas. A presente comunicação apresenta uma abordagem abrangente que visa responder a essas ameaças graves mediante a promoção de ecossistemas digitais baseados na transparência e da informação de alta qualidade, a capacitação dos cidadãos contra a desinformação e a proteção das nossas democracias e processos de definição de políticas. A Comissão convida todas as partes interessadas a intensificarem consideravelmente os seus esforços no sentido de resolver o problema de forma adequada e considera que as ações acima referidas, se eficazmente aplicadas, deverão contribuir substancialmente para a luta contra a desinformação em linha. No entanto, a Comissão prosseguirá os seus trabalhos neste domínio.

Até dezembro de 2018, a Comissão apresentará um relatório sobre os progressos realizados. O relatório analisará igualmente a necessidade de medidas adicionais para assegurar a monitorização contínua e a avaliação das ações descritas.